



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

-L E I Nº22/88, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ARTº 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir por Decreto Crêdi to Adicional Especial, para atender a seguinte rubrica or çamentaria, até o valor de CZ\$600.000.000,00 .

CÓDIGO	FONTE	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			SEC.MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
4110	08	105	OBRAS E SERV.PÚBLICOS	600.000.000,00
			TOTAL ...	600.000.000,00

ARTº 2º Esse Crédito poderá vigor até o término do exercício fi nanceiro subsequente, com base no Artº 45 letra b da Lei nº4.320 de 17.03.1964.

ARTº 3º Os recursos para atender ao presente, ficam a conta do Artº 43 § 1º ítem IV da Lei 4.320 de 17.03.1964, e ainda' com base no disposto da Lei Municipal 14/86 de 22.12.86.

ARTº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retro agindo seus efeitos a partir de 03.11.1988.

ARTº 5º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1988.


NILO GUZZO

-PREFEITO MUNICIPAL-